

I - SOBRE CONDUÇÕES COERCITIVAS EM UNIVERSIDADES¹

O caráter republicano das instituições nacionais está acima de qualquer justificativa ou pretexto para infligir humilhação e desrespeitar indivíduos que exercem cargos relevantes nestas instituições. Exigem veemente repulsão as ações de grupos que, na mesma esfera republicana, abusam de poder com finalidades outras que não as legalmente prescritas para o desempenho de seu mister.

Por isso, manifestamos nossa inconformidade e repulsa à agressiva ação policial, praticada no dia 6 de dezembro de 2017 contra a UFMG, que já teve, entre seus Mestres, os professores Edgar de Godói da Mata-Machado, Washington Peluso Albino de Souza, João Eunápio Borges, Raul Machado Horta, Orlando Magalhães de Carvalho.

Não passa de sofisma a invocação de “culpas no cartório” como justificativa da ilegal, desnecessária e abusiva condução coercitiva do Reitor e demais autoridades daquela Universidade, máxime quando se sabe da respeitabilidade de todos, adquirida em decorrência de sua produção científica. Decerto que essa respeitabilidade não os torna imunes a investigação de ilicitude, eventualmente ocorrida. É prudente, porém, que, sem exame acurado, não se faça avaliação de culpa ou de mérito.

No caso concreto, não pode haver dúvida na solidariedade à UFMG, alvo de procedimento totalitário, desproporcional ao objeto da investigação. A arbitrariedade, praticada só por suspeição de que o paciente seja “inimigo das tradições sagradas das famílias de bem”, não encontra justificção, não pode pairar acima de qualquer julgamento. *Ordálias não podem ser revividas, duelos não indicam quem tem razão. Não se pode admitir o retrocesso civilizatório.*

¹ Editorial aprovado por deliberação da Diretoria Nacional do IBAP em 5 de janeiro de 2018.

II - NOTA DE PESAR PELO ASSASSINATO DE LAKLÃNÕ-XOKLENG, MARCONDES NAMBLÁ²

O Instituto Brasileiro da Advocacia Pública vem a público expressar o profundo pesar pelo assassinato do professor indígena Laklãnõ-Xokleng, Marcondes Namblá, ocorrido em Penha, SC.

O espancamento até a morte revela como, apesar de mais de 500 anos, persiste a história de violência física e simbólica, mais grave agora por atingir uma liderança que fazia diferença contra as injustiças sofridas pelo povo Laklãnõ-Xokleng.

A violência de norte a sul contra os povos indígenas, também exemplificada pelo assassinato da criança Vitor Kaingang em dezembro de 2015 e no ataque sofrido pelos índios gamela em maio de 2017, revela que essa dívida histórica com os povos originários da terra cresce a cada dia e que ainda há um longo caminho a ser percorrido para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

É preciso aprender com essas comunidades. Cada indígena morto importa na diminuição dessa biblioteca viva e grava mácula na história brasileira.

Repudiamos veementemente estas atrocidades e exigimos rigorosa investigação.

III - SOBRE A COMPRA DE VOTOS PELO GOVERNO TEMER PARA APROVAR A REFORMA PREVIDENCIÁRIA³

O Instituto Brasileiro de Advocacia Pública manifesta sua profunda indignação diante da notícia, veiculada pela imprensa em 10.01.2018, de que no ano passado o Governo Federal liberou R\$ 10 bilhões de reais em emendas parlamentares. Vultosa, essa importância seria o resultado da “economia” gerada neste ano caso venham a ser aprovadas as novas regras para a aposentadoria.

2 Editorial aprovado por deliberação da Diretoria Nacional do IBAP em 9 de janeiro de 2018.

3 Editorial aprovado por deliberação da Diretoria Nacional do IBAP em 10 de janeiro de 2018.

Tais emendas chamam a atenção, por mais de uma razão. Primeiro, são incompatíveis com o recorrente processo de desonerações fiscais. Segundo, porque são negociadas, trocando-se o voto parlamentar, em prol da reforma da Previdência, por recursos destinados a indicações de parlamentares, em seus redutos eleitorais.

Sob todos os aspectos a manobra causa repulsa, mesmo para aqueles que acreditam na honestidade de propósitos da agressiva campanha pelo fim do Direito da Seguridade Social no Brasil, pois é isso que decorre do sepultamento de seu princípio basilar, que é o da solidariedade.

A reprovável compra de votos noticiada pela imprensa comprova à saciedade que o saneamento das contas públicas não é a preocupação eminente do governo federal: o alegado déficit fiscal persistiria com as emendas, porque os recursos financeiros apenas seriam transferidos para os financiamentos públicos, aliás cogitados não por seu mérito, mas porque úteis à perpetuação dos mandatos de parlamentares. Cabe lembrar que não poucos, dentre estes, são hoje alvo de denúncias de corrupção, nepotismo, sonegação de impostos, quando não de descumprimento de leis trabalhistas, previdenciárias, urbanísticas e ambientais.

Causa estranheza, por fim, que os meios de comunicação continuem a veicular tais notícias sem qualquer ponderação, como se divulgassem fatos corriqueiros. Tal atitude, no mínimo dúbia, enseja dúvida quanto à sua motivação e por nenhum modo contribui para o fortalecimento, a consolidação da frágil democracia inaugurada em 1988.

IV - MARIELLE ASSASSINADA⁴

O Instituto Brasileiro de Advocacia Pública manifesta sua profunda consternação pelo assassinato da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco e do motorista que prestava serviços a ela na oportunidade, Sr. Anderson Pedro Gomes.

Socióloga formada pela PUC-Rio, Marielle dedicava-se à defesa da igualdade de gênero, de raça e dos direitos dos moradores de favelas e da periferia.

⁴ Editorial aprovado por deliberação da Diretoria Nacional do IBAP em 15 de março de 2018.

A execução sumária dessa jovem militante negra da causa dos direitos humanos reveste-se de um trágico simbolismo político, na medida em que ocorre num Estado Federado cuja área de Segurança Pública se encontra em intervenção federal.

Por tais motivos, impõe-se que o Presidente da República, na condição de Comandante em Chefe das Forças Armadas, convocadas para impor a intervenção na área da segurança pública no Rio de Janeiro, exija uma investigação cabal das circunstâncias e causas dos assassinatos dessa vereadora, que dedicou sua vida ao combate à violência urbana, e de seu motorista, dando uma pronta resposta a todos os brasileiros e à comunidade internacional.

V - PAULO SÉRGIO ALMEIDA NASCIMENTO - HYDRO -NORUEGA⁵

O Instituto Brasileiro de Advocacia Pública - IBAP vem a público prestar solidariedade aos povos organizados em torno da Cainquiama (Associação dos Caboclos, Indígenas e Quilombolas da Amazônia), aos familiares e amigos de Paulo Sérgio Almeida Nascimento e protestar contra seu brutal assassinato, na madrugada do dia 12 de março de 2018.

A indignação é maior porque matar Paulo Sérgio é mais uma tentativa de calar as vozes que se levantam contra a barbárie que destrói a natureza, suas gentes, plantas e bichos. Ele sofreu ameaças enquanto denunciava as bacias de rejeitos da Hydro. Cobrava da prefeitura de Barbarena, PA, a exibição das licenças a ela concedidas e a fiscalização de dejetos tóxicos clandestinos que estavam matando o rio Muripi, as pessoas, animais e plantas que dele e nele vivem.

A propósito, Hydro é uma gigante do alumínio norueguesa que, segundo o jornal sueco *Svenka Dagbladet*. em 2010 comprou a parte de produção de alumínio da Vale por 4,9 bilhões de dólares. É bom lembrar que, em 1997, a Vale inteira foi vendida em 1997 por R\$ 3,3 bilhões.

Mas a Hydro *não é só isso*. *Seu capital é formado por dinheiro público norueguês (34,7%) e fundos de pensão também noruegueses (6,5%).*

⁵ Editorial aprovado por deliberação da Diretoria Nacional do IBAP em 24 de março de 2018.

Em seu site oficial, em inglês, afirma que sua razão de ser é “criar uma sociedade mais viável pelo desenvolvimento de recursos naturais e produtos com sistemas inovadores e eficientes”.

Essa eficiência inclui, no Brasil, dutos clandestinos, poluição em Barbarena e a destruição do rio Muriipi e de seus habitantes, humanos ou não. Cabe indagar o papel da sócia Noruega nisso tudo, a mesma Noruega que dá dinheiro para a preservação da Amazônia e ajudou os povos na formulação da Convenção 169 da OIT. O que tem a dizer sobre isso?

O Instituto Brasileiro de Advocacia Pública - IBAP se solidariza com as mulheres e homens, animais e plantas e rios afetados pela poluição e especialmente pelo assassinato de Paulo Sérgio Almeida Nascimento, exigindo a apuração do crime e de sua razão, com a identificação de seus autores e mandantes.

VI - NOTA DE REPÚDIO AO PLS 447/2012⁶

A Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil - APRODAB, o Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, o Instituto O Direito por um Planeta Verde, o NIMA-JUR PUC/Rio e a Associação para o Estudo da Literatura e Meio Ambiente do Brasil - ASLE/Brasil, por seus representantes legais e pelo associados que esta subscrevem, vêm a público manifestar sua profunda preocupação com o teor do Projeto de Lei do Senado nº 447/2012, de autoria do Senador Acir Gurgacz (PDT/RO).

Referido PLS acrescenta um parágrafo ao art. 8º da Lei Federal n. 8.666/1993, com o seguinte teor:

“§ 2º Iniciada a execução da obra, é vedada sua suspensão ou cancelamento por razões preexistentes à aprovação do projeto básico.”

A proposta está eivada de um sem-número de inconstitucionalidades, a começar pelo obstáculo incontornável que colocará ao servidor público em seu dever de revisão, a qualquer tempo, de atos administrativos eivados de ilegalidade ou que venham a se mostrar contrários ao interesse público.

6 Nota conjunta aprovada por deliberação da Diretoria Nacional do IBAP em 10 de maio de 2018.

Nesse sentido, não podemos deixar de relacionar esta tentativa de inviabilizar tal revisão administrativa às nefastas alterações à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) introduzidas pela Lei n. 13.655/2018 que, em seus artigos 20 a 30, impôs graves restrições à atuação jurídica independente da Advocacia Pública consultiva, dentre outras excrescências vedando decisões administrativas “com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão”.

O PLS agora em tramitação conjuga-se perversamente com o espírito da Lei n. 13.655/2018, ao impedir o controle de legalidade de obras em curso.

Os riscos para a biodiversidade e para a sadia qualidade de vida de toda a população brasileira, sobretudo das comunidades tradicionais e dos povos indígenas, são manifestos, tornando irreversíveis lesões ao interesse público que estejam em curso.

Diante da manifesta incompatibilidade com todos os princípios norteadores do Direito Administrativo e do Direito Ambiental, os subscritores desta nota repudiam com veemência referido PLS.